



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341
CNPJ: 23.097.454/0001 - 28

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG

Certifico que Lei n.º 411/2005

foi publicado no local de
costume

em 21 / 03 / 2005

Trâmia Maria da Silva

RESPONSÁVEL

LEI N.º 411/2005

**ALTERA REDAÇÃO CONSTANTE DA LEI
MUNICIPAL N.º 240/98, DANDO OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - O artigo 2.º da Lei Municipal n.º 240/98 de 04/03/1998, passa a denominar com a seguinte redação:

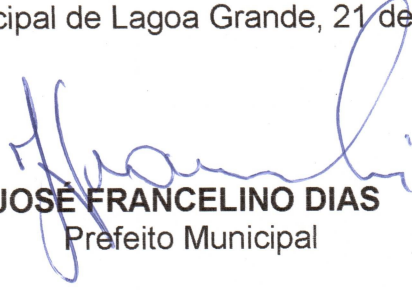
“... Com embasamento legal nos dispositivos constitucionais, Art. 196 e seguintes da Constituição Federal e dos artigos 181 e 182, inciso e parágrafo da Constituição Federal, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a contribuir com até R\$0,35 (trinta e cinco centavos) per capta mensal, usando como fonte de recursos os repasses oriundos do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM, como contribuição ao consórcio em virtude de sua participação...”

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 307/2000 de 28/02/2000.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 21 de março de 2005.


JOSE FRANCELINO DIAS
Prefeito Municipal